



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 302/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Gláycen Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Portarias nºs..... 100 a 124/2022

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 043/2022

Aviso de Suspensão – Tomada de Preços nº 001/2022

Extrato da Justificativa – Termo de Fomento nº 002/2022

Adjudicação e Resultado – Pregão Presencial nº 001/2022

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 031/2021

Câmara Municipal

Portaria nº..... 004/2022

Portaria nº..... 005/2022

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal NORMA ANDRADE VIDA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal NORMA ANDRADE VIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pajem, Nível I, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 31/01/2022 a 30/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 101, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 27 (vinte e sete) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ROMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 15/01/2022 a 10/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal YURI HENRIQUE MOTTA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 302/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

público municipal YURI HENRIQUE MOTTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Tributário, Nível XV, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a ser concedido no período de 03/01/2022 a 03/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MILENA ALENCAR ONÇA DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal MILENA ALENCAR ONÇA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico – 20 horas, Nível X, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 01/01/2022 a 01/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal GLAUCIELE FLORIANO DE QUEIROZ, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal GLAUCIELE FLORIANO DE QUEIROZ,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 09/01/2022 a 10/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 29/12/2021 a 28/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal GEIDSON CERQUEIRA SILVA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal GEIDSON CERQUEIRA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 302/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

e Habitação, a ser concedido no período de 23/01/2022 a 23/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 107, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARIA HELENA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal MARIA HELENA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 20/01/2022 a 20/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARCIA EMILIA FLORIANO DE QUEIROZ, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora

pública municipal MARCIA EMILIA FLORIANO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 26/12/2021 a 26/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CLEIDELUCIA MARTINS QUINTINO, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CLEIDELUCIA MARTINS QUINTINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 08/01/2022 a 08/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal VANESSA DIAS DE QUEIROZ, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 19 (dezenove) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal VANESSA DIAS DE QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe C,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 302/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 17/01/2022 a 04/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 111, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JOSELIA DA SILVA FREITAS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal JOSELIA DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 04/01/2022 a 04/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JOSELIA DA SILVA FREITAS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal JOSELIA DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 04/01/2022 a 04/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 113, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 22/01/2022 a 22/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 114, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal IZENIR DE OLIVEIRA SOUZA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal IZENIR DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível V, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias a ser concedido no período de 03/01/2022 a 03/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 302/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 115, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal ALEXANDRE CARDOZO GRANZIERA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal ALEXANDRE CARDOZO GRANZIERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, Nível VII, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 63 (sessenta e três) dias a ser concedido no período de 10/12/2021 a 10/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre readaptação funcional de servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as previsões do art. 30, da Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul);

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo profissional devidamente habilitado e capacitado; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a saúde da servidora de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter precário e temporário a servidora pública municipal MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Inspetor de Alunos, na Escola Municipal de Educação Infantil

"Irmã Olga Salim Dualib", desta cidade, sem prejuízo de sua remuneração de origem, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a servidora deverá ser submetida a nova perícia médica, com a finalidade de ser emitido novo laudo médico pericial acerca do estado de saúde da mesma.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 117, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre readaptação funcional de servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as previsões do art. 30, da Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul);

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo profissional devidamente habilitado e capacitado; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a saúde da servidora de que trata esta Portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter precário e temporário a servidora pública municipal Liciara Ferreira de Oliveira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções, no Centro de Educação Infantil "Daniela de Araujo Felício - Pintinho Amarelinho", desta cidade, com restrição ao uso de água sanitária (Qboa), sem prejuízo de sua remuneração de origem, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a servidora deverá ser submetida a nova perícia médica, com a finalidade de ser emitido novo laudo médico pericial acerca do estado de saúde da mesma.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 118, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre readaptação funcional de servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 302/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

por Lei,

CONSIDERANDO as previsões do art. 30, da Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul);

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo profissional devidamente habilitado e capacitado; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a saúde da servidora de que trata esta Portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter precário e temporário a servidora pública municipal IRANI CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Inspetor de Alunos, no Centro de Educação Infantil "Daniela de Araújo Felício - Pintinho Amarelinho", desta cidade, sem prejuízo de sua remuneração de origem, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a servidora deverá ser submetida a nova perícia médica, com a finalidade de ser emitido novo laudo médico pericial acerca do estado de saúde da mesma.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 119, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre readaptação funcional de servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as previsões do art. 30, da Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul);

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo profissional devidamente habilitado e capacitado; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a saúde da servidora de que trata esta Portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter precário e temporário a servidora pública municipal MARIA JANDETE DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Inspetor de Alunos, na Escola Municipal "Márcia Cristina Fioratti Javarez", desta cidade, sem prejuízo de sua remuneração de origem, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a servidora deverá ser submetida a nova perícia médica, com a finalidade de ser emitido novo laudo médico pericial acerca do estado de saúde da mesma.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 120, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre readaptação funcional de servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as previsões do art. 30, da Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul);

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo profissional devidamente habilitado e capacitado; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a saúde da servidora de que trata esta Portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter precário e temporário a servidora pública municipal TELMA MARIANO RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções administrativas, na Escola Municipal "Márcia Cristina Fioratti Javarez", desta cidade, sem prejuízo de sua remuneração de origem, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a servidora deverá ser submetida a nova perícia médica, com a finalidade de ser emitido novo laudo médico pericial acerca do estado de saúde da mesma.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 121, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre readaptação funcional de servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as previsões do art. 30, da Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul);

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo profissional devidamente habilitado e capacitado; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a saúde da



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 302/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

servidora de que trata esta Portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter precário e temporário a servidora pública municipal SELMA RAMOS ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Lavadeira, no Centro de Educação Infantil "Paulo Celso Munhoz", desta cidade, sem prejuízo de sua remuneração de origem, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a servidora deverá ser submetida a nova perícia médica, com a finalidade de ser emitido novo laudo médico pericial acerca do estado de saúde da mesma.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 122, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre remoção e lotação de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER a servidora pública municipal Rosana Stoll Zonatto, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe D, da Secretaria Municipal de Finanças para Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Escola Municipal "Luciano Silvério de Oliveira", desta cidade.

Artigo 2º - LOTAR a servidora Rosana Stoll Zonatto, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 327/2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 123, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre readaptação funcional de servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as previsões do art. 30, da Lei

Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul);

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo profissional devidamente habilitado e capacitado; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a saúde da servidora de que trata esta Portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter precário e temporário a servidora pública municipal Rosana Stoll Zonatto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Inspetor de Alunos, na Escola Municipal "Luciano Silvério de Oliveira", desta cidade, sem prejuízo de sua remuneração de origem, pelo período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a servidora deverá ser submetida a nova perícia médica, com a finalidade de ser emitido novo laudo médico pericial acerca do estado de saúde da mesma.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 124, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre readaptação funcional de servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as previsões do art. 30, da Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul);

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo profissional devidamente habilitado e capacitado; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a saúde da servidora de que trata esta Portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter precário e temporário a servidora pública municipal Adriana Claudina dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Inspetor de Alunos, na Escola Municipal "Luciano Silvério de Oliveira", desta cidade, sem prejuízo de sua remuneração de origem, pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a servidora deverá ser submetida a nova perícia médica, com a finalidade de ser emitido novo laudo médico pericial acerca do estado de saúde da mesma.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 302/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 218/2021

Pregão Eletrônico nº 043/2021 - SRP

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço do Item. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais de higienização, limpeza e material descartável em atendimento às demandas das Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 16 de fevereiro de 2022. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 26 de janeiro de 2022.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de restauração funcional do pavimento em diversas ruas no município de Água Clara/MS, seguindo as disposições do projeto básicos e seus documentos anexos. O Departamento de Licitações Município de Água Clara/MS, por intermédio, torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo administrativo 003/2022, por fatos supervenientes e justificativa exaradas ao processo. O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

Água Clara/MS, 31 de janeiro de 2022.

ROSIMEIRE APARECIDA PIMENTA
Supervisora de Licitação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. ASSUNTO: AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022. TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022.

PROPOSTANTE: Associação da Guarda Mirim e da Banda Marcial Cristo Rei do Município de Água Clara/MS. CNPJ: 27.728.992/0001-24. ENDEREÇO: Rua Ayres de Freitas, 25, Centro Velho, CEP 79.680-000, Água Clara/MS – CEP 79.680-000. VALOR DO REPASSE: R\$ 122.949,96 (cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). VALOR DAS PARCELAS DO REPASSE: 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 19.116,66 (dezenove mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e uma parcela no valor de R\$ 27.366,66 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 31/05/2022. OBJETO DA PARCERIA: Fomento das atividades da Associação da Guarda Mirim e da Banda Marcial Cristo Rei do Município de Água Clara/MS, de acordo com o plano de trabalho. JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades expressas no artigo 31 inciso II da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil; Considerando o exposto no artigo 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quanto a obrigatoriedade de justificativa em caso de ausência de chamamento público para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil; Considerando que a Associação da Guarda Mirim e da Banda Marcial Cristo Rei do Município de Água Clara/MS é a ÚNICA organização da sociedade privada que atende aos anseios e necessidades do município de Água Clara/MS em relação as atividades apresentadas no plano de trabalho, oferecendo condições para realização da referida parceria por meio de Projeto de formação musical e difusão cultural com objetivo de ensinar orientar e formar crianças na área musical para compor a Banda Marcial Cristo Rei e dar suporte educacional em sua formação disciplinar proporcionando aos seus integrantes acesso à complementação educacional; Considerando que o Presente Termo de Fomento possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração. Justifica-se a inexigência do chamamento público para o presente termo pelos motivos de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do Município, em razão da natureza singular do objeto da parceria citada e das metas indicadas no plano de trabalho analisado e a organização da sociedade civil estar autorizada pela Lei Municipal nº 1.060 de 29 de junho de 2018 na qual declara-se a utilidade pública da entidade. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6 da Constituição Federal; Artigos 31, inciso II; 32, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014. DATA: 31 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Gerolima da Silva Alves; Pelo Conveniente, Tatiane Pinotti Tosta

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Processo Administrativo nº 012/2022. Pregão Presencial nº 001/2022.

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 503, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2013. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 012/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 302/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos para a Rede de Ensino do Município de Água Clara/MS, durante o ano letivo de 2022, conforme calendário escolar e observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragens, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: A F DE MELO TRANSPORTE - ME, CNPJ/MF Nº 13.073.896/0001-80, Valor: R\$ 741.102,86 (Setecentos e quarenta e um mil, cento e dois reais e oitenta e seis centavos). Empresa: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, CNPJ/MF Nº 03.409.286/0001-51, Valor: R\$ 718.689,49 (Setecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Empresa: PEDRO SILVERIO BORGES NETO - ME, CNPJ/MF Nº 12.656.737/0001-46, Valor: R\$ 170.614,08 (Cento e setenta mil, seiscentos e quatorze reais e oito centavos). Empresa: TRANSPORTE IRMÃOS J.A LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 14.786.559/0001-01, Valor: R\$ 1.489.522,22 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Empresa: J C ROLON TRANSPORTE - ME, CNPJ/MF Nº 13.115.956/0001-97, Valor: R\$ 166.020,62 (Cento e sessenta e seis mil, vinte reais e sessenta e dois centavos). Empresa: IVO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº 29.828.963/0001-60, Valor: R\$ 636.844,28 (Seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Empresa: CLAUDIOMIRO FURTADO MEDEIROS EIRELI, CNPJ/MF Nº 29.044.064/0001-76, Valor: R\$ 943.643,81 (Novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos). Empresa: THIAGO ALVES VASCONCELOS - ME, CNPJ/MF Nº 28.751.149/0001-21, Valor: R\$ 476.422,63 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos). Empresa: JULIANO ARRAIS ALVES, CNPJ/MF Nº 40.493.791/0001-53, Valor: R\$ 396.678,85 (Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Empresa: OLIVER - TUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 09.342.622/0001-72, Valor: R\$ 416.342,40 (Quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 6.155.881,26 (Seis milhões, Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

Água Clara/MS, 28 de janeiro de 2022.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 168/2021. Pregão Eletrônico nº 031/2021. Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de Toners, Cartuchos, Tintas e Unidades de Imagens para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Água Clara M/S, e em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 31 de

janeiro de 2022, o Processo Administrativo nº 168/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021, as empresas abaixo relacionadas: Empresas: F R LIMA CARLOS LTDA, CNPJ nº 12.033.172/0001-40, no valor total de R\$ 18.272,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais). NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 10.820.186/000-89, no valor total de R\$ 40.261,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais). V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ nº 05.808.979/0001-42, no valor total de R\$ 74.140,90 (setenta e quatro mil, cento e quarenta reais e noventa centavos). Valor total global: R\$ 132.673,90 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Água Clara/MS, 31 de janeiro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2022, de 31 de Janeiro de 2022.

"Revoga a portaria 043/2021 que trata da dispensa temporária do regime de trabalho presencial e regime de revezamento servidora gestante ELISANGELA MARCELINO FERREIRA da Câmara Municipal dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando que a servidora encontrava-se gestante e por isso, grupo de risco da COVID-19, foi concedido afastamento temporário de suas funções na Câmara Municipal;

Considerando que em 25/01/2022 ocorreu o nascimento de sua filha;

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria 043/2021, publicada no diário oficial no dia de 28 de junho de 2021, que suspendia temporariamente do trabalho presencial, sem prejuízo da remuneração, a servidora ELISANGELA MARCELINO FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, tendo em vista que a servidora entrará em gozo de licença maternidade.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 005/2022, de 31 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade de 180 dias (cento e oitenta) dias à Servidora da Câmara Municipal ELISANGELA MARCELINO FERREIRA e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 302/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

Artigo 1º. Conceder à servidora **ELISANGELA MARCELINO FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, **180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 25/01/2022 a 23/07/2022**, o que faz com fundamento no art. 107 do Estatuto do Servidor público, e art. 11, inciso IX Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de concessão da licença, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS